LEI Nº 0.018, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.948

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ESCOLAS E CARGOS DE PROFESSORES.

A Câmara Municipal de Januária, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Prefeito autorizado a criar, neste município, 05 (cinco) escolas rurais, dando-lhes a localização e denominação que lhe parecerem convenientes.

Art. 2º – Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, mais cinco 05 (cinco) cargos de professores, com os vencimentos anuais de Cr$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.949.

Prefeitura Municipal de Januária, em 25 de novembro de 1.948.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL